



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10 horas do dia 05 de dezembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 06 de dezembro de 2017.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Aquisição de 50 centrais telefônicas, serviços de manutenção e treinamento, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projetos/Atividades 2746 e 6420, Categorias Econômicas 4.4.90.52 e 3.3.90.39, rubricas 5220, 3931 e 3935.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados e/ou credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

LDBR 135-17- aquisição de centrais telefônicas, manutenção e treinamento - 1



3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.7.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas), contendo:

- a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;
 - (a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as empresas que possuem essa qualidade);
- c) Comprovação de Certificação de Homologação pela ANATEL dos seguintes módulos de interfaces:
 - c.1) Módulo interface de ramais analógicos (FXS);
 - c.2) Módulo interface de ramais IP;
 - c.3) Módulo interface de troncos analógicos (FXO);
 - c.4) Módulo de troncos digitais (E1 R2 Digital/ RDSI-PRI);
 - c.5) Módulo interface de troncos IP (Protocolo SIP);
- d) Declaração de que o Instrutor que ministrará o treinamento possui certificação do fabricante quanto ao equipamento fornecido.
- e) Declaração de que possui centro ou unidade de manutenção e assistência técnica homologada pelo fabricante para atendimento pleno do escopo da manutenção.
- f) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas das peças e/ou equipamentos, em formato PDF.

5.3. A falta de comprovação documental exigida **nas alíneas “c”, “d” e “e”** do subitem anterior acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.3.1 A falta de comprovação documental exigida no **subitem 5.2. “f”** somente acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.3.2. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 5.2.f), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

- (a)** catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- (b)** documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;
- (c)** a indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) ou seu preposto legal no Brasil, na qual se encontram as comprovações.

5.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

5.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **5.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

6.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

(a) o transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;

(d) a convocação, se for o caso, e para os efeitos da Lei Complementar 123/06, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na hipótese de ocorrência do instituto do “empate ficto”;

(e) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(f) o aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;

(g) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 5.2.”a”, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;



(h) havendo previsão no Edital e Anexo I, será solicitado o envio de amostra do(s) objeto(s) licitado(s), suspendendo o certame para seu envio e análise de conformidade;

(i) reaberta a sessão, em caso de compatibilidade da proposta e amostra, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a etapa de lances será encerrada.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital..

6.20. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 6.23 deste edital.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18.”e” e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

6.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.2. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.3. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.6. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 400, 057, 112 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

(d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e atendimento de no mínimo,



25 equipamentos, compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada com a LICITANTE.

(d.1) A comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado, desde que a soma dos equipamentos atinja o mínimo exigido.

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a) cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;
- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- (e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- (f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.



9.2.4. qualificação técnica:

(a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e atendimento de no mínimo, 25 equipamentos, compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada com a LICITANTE.

(a.1) A comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado, desde que a soma dos equipamentos atinja o mínimo exigido.

9.2.5. qualificação Econômico-Financeira:

9.2.5.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

9.2.5.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(c.3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

9.2.5.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão (a) ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, (b) assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, (c) podendo ser LDBR 135-17- aquisição de centrais telefônicas, manutenção e treinamento - 9



atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

9.9. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.11. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Habilitação fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;

c) Qualificação Econômica-Financeira: além da certidão prevista no subitem 9.2.5.1., a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI ou o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o Anexo II deste Edital.



d) Qualificação Técnica: Os documentos de que trata o subitem 9.2.4 do Edital.

9.12. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.



11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 6.18."e" e seguintes e, ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Recebimento do Objeto e Prestação do Serviço:

11.4.1. A entrega do objeto e a prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

(a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

(b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.4.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais descartáveis, garantindo proteção durante o transporte, armazenamento e menor impacto ambiental no descarte.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.6.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048/8577, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.



13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços/ do contrato de Compra e Venda.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2017.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042/2017**

1. OBJETO

Aquisição, de 50 centrais telefônicas, serviços de manutenção e treinamento, conforme descrito abaixo:

- 1.1.** 50 (cinquenta) Centrais Privativas de Comutação Telefônica com tecnologia híbrida e Controle por Programa Armazenado (CPA),
- 1.2.** Serviços de manutenção e programação, com fornecimento de peças para cada central telefônica e seus periféricos, pelo período de **até 48 meses**.
- 1.3.** Treinamento para servidores do MPRS, dividido em duas turmas, com até 09 servidores cada turma e carga horária mínima de 40 horas cada turma.

2. MOTIVAÇÃO

Garantir a continuidade dos serviços de Telecomunicação, nas Promotorias de Justiça do Interior, adquirindo Centrais, que permitirão a atualização e compatibilização do parque telefônico com as atuais demandas apresentadas pelo Ministério Público do RS, bem como a contratação de serviços de manutenção e programação, essenciais para que tais equipamentos mantenham a continuidade e confiabilidade, necessárias ao funcionamento dos serviços telefônicos na Instituição.

As centrais a serem substituídas possuem mais de 10 anos de utilização, não existindo mais peças de reposição no mercado, além disso, o aumento de incidentes, com o passar do tempo, aumenta os custos de manutenção.

O treinamento é necessário para que as equipes técnicas da CONTRATANTE possam executar tarefas tais como: prestar suporte, detectar anomalias, otimizar o funcionamento, orientar o usuário, entre outras.

3. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. 50 (cinquenta) Centrais Privativas de Comutação Telefônica com tecnologia híbrida e Controle por Programa Armazenado (CPA)**



- 3.1.1.** Cada central deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:
- 3.1.1.1.** 04 (quatro) entroncamentos SIP licenciados;
 - 3.1.1.2.** 06 (seis) troncos analógicos;
 - 3.1.1.3.** 02 (duas) interfaces FastEthernet 100 BASE-TX elétrica padrão IEE 802.3u auto-sense com conectorização RJ45;
 - 3.1.1.4.** 04 ramais IP licenciados;
 - 3.1.1.5.** 30 (trinta) portas para ramais analógicos;
 - 3.1.1.6.** 01 (um) aparelho terminal atendedor.
- 3.1.2.** As facilidades listadas a seguir deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição por parte da CONTRATANTE de quaisquer complementos, sejam físicos (hardware), sejam de aplicativos adicionais (software e firmware), ou de licenças complementares, ou seja, todos custos existentes deverão integrar o valor da proposta para o fornecimento das centrais:
- 3.1.2.1.** As centrais deverão ser auto-portantes, de instalação em piso ou parede. Se previstas para instalação em rack, o mesmo, devidamente dimensionado, deve fazer parte do fornecimento, com elementos para fixação;
 - 3.1.2.2.** Os equipamentos que compõem os sistemas propostos devem ser novos e de última geração. Deverão ser equipamentos que estão presentes na linha de produção e comercialização do fabricante na data de abertura desta licitação;
 - 3.1.2.3.** A tecnologia das Centrais Telefônicas deverá ser híbrida (TDM e SIP) e Controle por Programa Armazenado (CPA);
 - 3.1.2.4.** Os Sistemas propostos deverão empregar tecnologia digital do tipo CPA-T e serem compatíveis com interfaces de comunicação ISDN-PRI, R2-CAS e Ethernet (IEEE 802.3);
 - 3.1.2.5.** As centrais deverão suportar IPv4 (Internet Protocol);
 - 3.1.2.6.** Deverão possuir backup de dados interno em memória não volátil, para recarga do sistema quando necessário;



3.1.2.7. Não serão aceitas soluções de centrais telefônicas que apresentem sua estrutura de hardware embarcada em microcomputadores tipo PC;

3.1.2.8. Não serão aceitas soluções baseadas em software livre (Ex.: Asterisk);

3.1.3. Os sistemas propostos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor e com os demais instrumentos regulatórios e normativos emitidos no Brasil que estejam de acordo com as leis vigentes. Também devem possuir cobertura de homologação pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

3.1.3.1. Deverão possuir Certificação de Homologação pela ANATEL os seguintes módulos de interfaces:

3.1.3.1.1. Módulo interface de ramais analógicos (FXS);

3.1.3.1.2. Módulo interface de ramais IP;

3.1.3.1.3. Módulo interface de troncos analógicos (FXO);

3.1.3.1.4. Módulo de troncos digitais (E1 R2 Digital/ RDSI-PRI);

3.1.3.1.5. Módulo interface de troncos IP (Protocolo SIP);

3.1.3.2. A interligação com a rede pública de telefonia deverá obedecer aos padrões de conexão da(s) operadora(s) local(is). Os troncos analógicos da central telefônica deverão suportar as sinalizações DTMF e FSK, assim, como os troncos digitais deverão suportar as sinalizações CAS-R2D e ISDN;

3.1.3.3. O sistema deve possibilitar a utilização de terminais SIP (mediante aquisição futura das licenças) e, também, possibilitar a configuração de troncos SIP (RFC 3261) com centrais compatíveis com este protocolo;

3.1.3.4. Cada central deverá seguir os procedimentos de criação, modificação e terminação de sessões SIP, conforme especificado na RFC 3261;

3.1.3.5. Dentro da lógica de Rede Corporativa e do conceito de economicidade, as centrais telefônicas deverão permitir o roteamento, via entroncamento SIP e E1, das ligações para telefones



fixos e telefones celulares localizados nas regiões das outras centrais que fazem parte do sistema da Rede Corporativa da CONTRATANTE. Do mesmo modo, as centrais telefônicas que receberem as informações transmitidas através do roteamento deverão conter a capacidade de analisar e encaminhar as ligações para suas interfaces de conexão (SIP, E1, Analógica, CELFIX, PABX) com a rede pública.

3.1.3.5.1. Rede Corporativa entendida como a interligação entre os sistemas de comunicação de voz e dados que constituem a estrutura privada de telecomunicações do MPRS. Consiste, tradicionalmente, em interligar múltiplas localidades em rede de maneira que os clientes/usuários possam trocar informações e dados como se estivessem todos conectados em um único sistema de comunicação.

3.1.3.6. Os entroncamentos SIP das centrais telefônicas deverão ser dotados de protocolos SIP 1.0 ou versão mais recente se já disponível comercialmente. Caso venham a ser fornecidas centrais com versão SIP 1.0 e esta for atualizada pelos fabricantes para a versão SIP 2.0 em seus equipamentos análogos a este objeto de compra, fato este ocorrendo durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o upgrade sem ônus para a CONTRATANTE. Caso as centrais ofertadas contenham a possibilidade de implantação do protocolo H 323, ou protocolo proprietário que seja compatível com a Central Telefônica Alcatel-Lucent Ômni PCX Enterprise que atende a Sede Institucional da PGJ/RS, em Porto Alegre, a utilização destes protocolos poderá ser objeto de avaliação para futura implementação buscando a interligação dos equipamentos. Esta decisão ficará ao cargo da CONTRATANTE e a ativação dessa interligação baseada no protocolo H 323 das centrais ofertadas não poderá acarretar em ônus futuros para a CONTRATANTE.

3.1.3.7. Deverá ser assegurada, a integração entre as centrais em aquisição, via protocolo SIP, e não somente entre estas, mas destacadamente com a Central Telefônica Alcatel-Lucent Ômni PCX



Enterprise que atende a Sede Institucional da PGJ/RS, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 – Porto Alegre/RS, e que constitui a principal central telefônica desta Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul.

3.1.3.8. A implantação do sistema SIP entre as centrais acima citadas poderá ocorrer parcial ou totalmente a critério da CONTRATANTE.

3.1.3.9. O serviço de integração, bem como eventuais licenças ou hardware referente à Central Alcatel Enterprise (ou seja: conexões a partir desta ou a esta) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.3.10. A implantação do sistema SIP entre as centrais ofertadas e a Central Telefônica Alcatel-Lucent Ômni PCX Enterprise poderá ocorrer parcial ou totalmente a critério da CONTRATANTE.

3.1.4. As centrais deverão possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fast Ethernet elétrica padrão IEEE 802.3u auto-sense:

3.1.4.1. Porta Ethernet LAN para ser conectada ao ambiente de rede local;

3.1.4.2. Porta Ethernet WAN para ser utilizada em conexões em rede com outras centrais telefônicas portadoras de tecnologia VoIP e provedores de serviço de Telefonia IP (Telephone Internet Service Providers).

3.1.5. Cada central deverá suportar o protocolo SNTP ou NTP para sincronização automática de tempo.

3.1.6. Cada central deverá suportar, no mínimo, o protocolo de gerenciamento SNMPv2 (RFC 3416). A CONTRATADA deverá oferecer a relação das variáveis proprietárias da MIB passíveis de serem monitoradas com sua descrição completa.

3.1.7. As centrais telefônicas devem permitir a operação simultânea e independente das interfaces de entroncamento/roteamento para as ligações telefônicas originadas e recebidas (analógico, digital, celular, SIP e/ou extensão de PABX). Também deverá permitir o transbordo das ligações originadas quando a rota destinada para o serviço esteja congestionada ou bloqueada em razão de defeito ou opção técnica. Todo



este processo de transbordo entre rotas deverá ser transparente para os usuários do equipamento.

3.1.8. Os equipamentos deverão possuir direcionamento de ligações originadas através de Programação de Rota de Menor Custo (LCR - Least Cost Route) para todos os entroncamentos e interligações, inclusive conexões à rede pública e/ou privada. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da central telefônica, através de programação, em analisar os dígitos inseridos pelo usuário no momento da discagem e, para realização da chamada, estabelecer qual a rota mais econômica, seja ela analógica, digital, celular, SIP e/ou extensão de PABX.

3.1.9. Todo o processo de LCR deverá ser transparente ao cliente/usuário.

3.1.10. Não será exigido que as centrais telefônicas realizem identificação da portabilidade e a seleção automática da operadora. Para este serviço, poderá a CONTRATANTE adquirir, futuramente, interfaces específicas de seleção e identificação da portabilidade do número discado pelo cliente/usuário.

3.1.11. Os parâmetros de análise da composição do número discado pelo cliente/usuário, identificando suas características, prioridades, encaminhamentos e categorias de acesso, serão definidos a partir de programações disponibilizadas e permitidas no software da central telefônica.

3.1.12. A central telefônica deverá permitir a conexão com outras interfaces externas de entroncamentos e conexões à rede pública e/ou privada – redes analógicas, digitais, celulares, VoIP e extensão de PABX. Consideram-se interfaces externas todo equipamento exterior à estrutura (hardware e software) da central telefônica e cuja função é possibilitar conexões lógicas e físicas com outros sistemas de comunicação ou de aplicativos. Entram no cálculo os dispositivos desenvolvidos pela empresa fornecedora do equipamento, como, também, os que são produzidos por outros fabricantes e disponíveis no mercado brasileiro, respeitando as normas reguladoras da Anatel e os padrões de interação técnica entre a central telefônica e a interface.



3.1.13. Cada central telefônica deverá possuir a facilidade de identificação de chamada entre seus ramais, a partir do número de ramal que for programado na porta do terminal da placa de ramal(s). A identidade numérica do ramal (MCDU) deve ser programável através do software da central telefônica.

3.1.13.1. Conforme a capacidade da central telefônica, a identificação de ramais poderá apresentar as seguintes opções de programação:

3.1.13.1.1. exibir no display somente número do ramal chamador;

3.1.13.1.2. exibir no display o número e nome do ramal chamador.

3.1.14. Além da identificação de chamadas entre os ramais da própria central telefônica, esta facilidade deverá estender-se às chamadas recebidas através da rede corporativa ativada (VoIP) e que forem dirigidas para ramais que possuam aparelhos analógicos ou IPs portadores de “display” e identificação de chamadas.

3.1.15. A identificação de chamadas entre ramais analógicos deverá respeitar a sinalização padrão DTMF.

3.1.16. A central telefônica deve possuir identificador de chamadas entrantes – BINA – em seus troncos. Este sistema de BINA para as chamadas entrantes deve possibilitar a identificação e a visualização em display do número telefônico das ligações recebidas via interfaces externas. A central telefônica deverá identificar as chamadas recebidas em suas interfaces analógicas, digitais, celulares, SIP e quando extensão de PABX. As interfaces troncos deverão garantir a identificação de chamadas nos padrões DTMF/FSK (troncos analógicos), R2-MFC/ISDN (troncos digitais) e conforme RFC 3261 (SIP).

3.1.16.1. No PABX que fornecer a extensão para o entroncamento deve emitir a sinalização para a identificação de chamada nos padrões DTMF ou FSK.

3.1.17. As centrais telefônicas deste objeto deverão, obrigatoriamente, atender o conceito de Rede Corporativa através do encaminhamento de chamadas para as interfaces de entroncamento SIP. Este conceito busca o recurso de realizar chamadas entre ramais de localidades diferentes e, também,



possibilitar o roteamento de ligações dentro do conceito de Rota de Menor Custo (LCR - Least Cost Route).

3.1.18. O plano de numeração deverá permitir programar a identidade dos ramais com no mínimo quatro (4) dígitos – MCDU. O plano de numeração deverá ser programável, em qualquer tempo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.1.19. O sistema proposto deve possibilitar a operação sem a necessidade de mesas operadoras ou terminal atendedor.

3.1.20. Deve disponibilizar toques de campainha diferenciados para identificar chamadas internas e chamadas externas.

3.1.21. A Central Telefônica deve conter a facilidade “Serviço Noturno”. Esta facilidade indica que através de comando via teclado, seja ele por tecla específica ou por digitação de um determinado código, a função “Serviço Noturno” é ativada, permitindo que as chamadas externas direcionadas à posição do terminal atendedor – posição de telefonista – sejam desviadas (transbordo) para um ramal especificado pelo cliente/usuário. A central telefônica deverá oferecer campos específicos em sua programação para definir os parâmetros desta facilidade, indicando, entre outras características, o ramal que funcionará na condição de “atendedor de todas as chamadas”.

3.1.21.1. Anatel: Resolução nº 390, de 14 de dezembro de 2004 – Cap. II – Art. 4º - XXI – Serviço Noturno: condição de funcionamento da CPCT usada nas horas em que o terminal Mesa Operadora está fora de operação, em que as chamadas recebidas nas linhas-tronco são desviadas para um determinado ramal.

3.1.22. Os equipamento com “display” devem apresentar o menu em português.

3.1.23. A Central Telefônica deve possibilitar que as portas de ramais destinadas ao uso de equipamentos de fax sejam programadas com as especificidades e características que este tipo de comunicação/utilização exige.

3.1.24. Deve possuir música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais.



3.1.25. A central telefônica deve permitir programar como música de espera os sinais de áudios originados/reproduzidos por fonte externa (rádio, CD Players, PC, etc.). Portanto, a central deve conter interface que permita a conexão externa com equipamento áudio. Também deve possuir sistema que permita a gravação e reprodução contínua de mensagens institucionais programáveis pelo usuário.

3.1.25.1. Se a mensagem institucional ou de voz ultrapassar o tamanho permitido pela central telefônica, em razão da capacidade de armazenamento em sua memória ou de software, o CONTRATANTE poderá utilizar a interface de música externa para a reprodução da mensagem.

3.1.26. Tempo de Flash dos ramais pré-ajustado em 300 ms, porém com possibilidade de ajuste de 140 ms até, no mínimo, 600 ms.

3.1.27. Deverão permitir bloqueios de prefixos e números telefônicos para chamadas saíntes.

3.1.28. Deverão possuir relógio de tempo real, mantendo o horário correto para os serviços de hora certa, bilhetagem e tarifação.

3.1.29. As centrais telefônicas deverão conter bilhetagem que permita o registro das ligações de saída (ligações realizadas pelos clientes/usuários) e das ligações de entrada (ligações recebidas). Cada central telefônica deverá conter buffer de memória para a bilhetagem das ligações com a capacidade mínima de armazenagem para 1.000 bilhetes.

3.1.29.1. As centrais deverão possuir interface para emissão de bilhetagem e conexão a sistemas externos de coleta de bilhete e tarifação telefônica. Os sistemas de coleta e tarifação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que sua compra, instalação e aplicação atenderá previsão futura.

3.1.29.2. O fornecimento de aplicativos para tarifação não faz parte da CONTRATAÇÃO, mas somente a capacidade da central em suportar tais aplicativos (relógio, bilhetagem, porta de acesso, etc.) e a disponibilização de interface com protocolo TCP/IP para tanto.



3.1.29.3. As interfaces de emissão de bilhetagem das centrais telefônicas deverão conter capacidade de conexão e compatibilidade com soluções de tarifação desenvolvidas pela própria empresa produtora do equipamento, como, também, as demais soluções que são produzidas por outros fabricantes e disponíveis no mercado brasileiro, respeitando as normas reguladoras da Anatel e os padrões de interação técnica entre a central telefônica e os sistemas externos de coleta de bilhete e tarifação telefônica.

3.1.29.4. Destaca-se que as centrais telefônicas deverão conter todas as licenças e autorizações necessárias para a utilização plena do sistema de bilhetagem para tarifação. Isto inclui a não existência de elementos que impeçam a utilização da bilhetagem emitida pelo equipamento por outras soluções em tarifação que são produzidas por empresas concorrentes da CONTRATADA. Todos os custos de licenças e autorizações deverão fazer parte do preço final do produto.

3.1.30. As centrais telefônicas deverão dispor de Software de Manutenção e Programação em plataforma Windows 7 ou superior para configuração local e remota (conexão à Internet via WAN/LAN-TCP/IP).

3.1.31. Cada central telefônica deverá permitir que as programações e/ou alterações dos parâmetros do seu sistema possam ser realizadas a partir de software gerenciador de serviços, este baseado em microcomputador, local ou remoto e também a partir do console de telefonista (mesa operadora), mesmo que com limitações que o acesso via console da telefonista possa conter para certas facilidades ou programações do sistema.

3.1.32. Para o acesso remoto visando o gerenciamento, configuração e manutenção do equipamento, a central telefônica deverá conter interface de rede TCP/IP RJ45 via LAN local.

3.1.33. Chamada para a telefonista – acesso à telefonista através de um único dígito.



- 3.1.34.** Transferência de chamada – capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender.
- 3.1.35.** Captura de chamada em grupo – as chamadas para qualquer ramal podem ser capturadas por outros ramais, pertencente ao grupo do ramal chamado.
- 3.1.36.** Redirecionamento automático de chamadas – redirecionamento automático de chamadas para outro ramal, por não atendimento, ausente ou ocupado (com código de ativação/cancelamento);
- 3.1.37.** Cadeado Eletrônico – Possibilidade de qualquer ramal do Sistema ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 3.1.38.** DDR a cobrar – capacidade de um ramal estar bloqueado ou liberado para ligações DDR a cobrar.
- 3.1.39.** Retorno automático de chamadas - usuário pode solicitar o retorno automático da chamada realizada para ramal ocupado ou que não atende, exceto em telefones IPs.
- 3.1.40.** Estacionamento de chamadas – chamadas em curso poderão ser “estacionadas” temporariamente, para posterior retomada ou captura por outro ramal.
- 3.1.41.** Rechamada – após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltam a chamar o ramal inicial.
- 3.1.42.** Rechamada para ramal sobre o tom de ocupado. Esta facilidade significa que, quando o ramal chamado estiver ocupado e, sobre o tom de ocupado o ramal chamador discar um código específico, quando o ramal chamado estiver livre, a central telefônica realizará a rechamada automática entre os ramais, completando a ligação.
- 3.1.43.** Consulta – consultar outro destino nas chamadas externas de entrada e saída, e internas; a parte retida ficando com música em espera.
- 3.1.44.** Consulta Pendular - possibilidade de alternar entre dois participantes (interno e/ou externo) através de código específico para a função; a parte retida ficando com a música em espera.



- 3.1.45.** Intercalação de chamada – capacidade de usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação.
- 3.1.46.** Siga-me – redirecionar uma chamada de entrada de um ramal ou grupo de ramais para um número designado, interno ou externo, com ativação/desativação na origem.
- 3.1.47.** Grupos de usuários – formação de grupos de usuários por ramais analógicos, digitais ou IPs, com linhas-tronco próprias, telefonistas e/ou ramais noturnos próprios, entre os conjuntos de ramais;
- 3.1.48.** Busca em grupo – grupo de ramais podendo ser acessado de maneira cíclica ou fixa, através de um número comum ou por seus números individuais.

3.2. GATEWAY

- 3.2.1.** Deverá ser interno ao Sistema Telefônico proposto, permitir programação via WEB e atender ao protocolo SIP.
- 3.2.2.** Dispor dos seguintes codecs de áudio: G.711 e G.729A/B.
- 3.2.3.** Dispor de Mecanismos de QoS, ToS e Ds: DiffServ e IEEE 802.1p.
- 3.2.4.** Possuir Voice Activity Detection (VAD) e Comfort Noise Generation.
- 3.2.5.** Geração e Detecção de Tom: DTMF, Dial, Busy, Ring Back, Call Progress.
- 3.2.6.** Cancelamento de Eco: G.168.
- 3.2.7.** Fax: T.38 real-time Fax over IP, sem dispositivo externo.
- 3.2.8.** Gerenciamento: SNMPv2 e HTTP Web Server.

3.3. REQUISITOS APLICÁVEIS AO SISTEMA DE ATENDIMENTO

- 3.3.1.** Cada central telefônica deverá apresentar 01 (um) sistema de atendimento e gestão das ligações – posição telefonista. Este sistema poderá ser formado por:
 - 3.3.1.1.** Apenas 01 (um) terminal atendedor;
 - 3.3.1.2.** Mesa virtual baseada em PC. Neste caso, a mesa virtual baseada em PC deverá estar acompanhada de 01 (um) terminal atendedor e, nesta configuração, possibilitar ao operador a utilização conjunta ou independente do terminal atendedor e da mesa virtual. É importante



salientar que se a mesa virtual baseada em PC deixar de funcionar por algum motivo, o sistema de atendimento deverá manter a operação do terminal atendedor e das ligações telefônicas.

3.3.2. REQUISITOS MÍNIMOS APLICÁVEIS AO TELEFONE TERMINAL ATENDEDOR

3.3.2.1. Aparelho telefônico de 2 (dois) fios.

3.3.2.2. Os aparelhos deverão ser do mesmo fabricante do PABX ou homologados por ele.

3.3.2.3. Deverão propiciar o acesso às funções da central, conforme relacionadas neste Termo de Referência.

3.3.2.4. Monitoração do status das chamadas.

3.3.2.5. Tecla exclusiva de viva-voz.

3.3.2.6. Menu em português.

3.3.2.7. O terminal atendedor deverá permitir a identificação, a partir da visualização em display, do número digitado pelo cliente/usuário no momento da discagem. Também deverá permitir a identificação do número de origem da ligação entrante (BINA), seja ela originada internamente pelos ramais do sistema ou na rede pública de telefonia.

3.3.2.8. O terminal atendedor deverá possuir indicação de status de utilização de ramal (livre/ocupado) e tronco (livre/ocupado). A indicação poderá ser através de leds nas teclas de ramais e troncos ou descrição indicativa no display do equipamento.

3.3.2.9. Os terminais de atendimento das centrais telefônicas deverão disponibilizar no mínimo 16 teclas programáveis livres. Quando programadas como ramais e/ou linhas. Quando estiverem livres, isto é, sem programação, essas teclas deverão permitir programar a função de agenda, números telefônicos mais utilizados e até mesmo outras funcionalidades do PABX. O número de teclas pode ser alcançado com o uso de expansões, as quais serão consideradas inclusas no fornecimento.



3.3.2.10. As teclas a seguir descritas deverão estar disponíveis, sendo possível o uso de teclas programáveis para tais funções, desde que o quantitativo de teclas programáveis à livre escolha seja respeitado:

3.3.2.10.1. Modo Viva-voz.

3.3.2.10.2. Monofone e fone de cabeça.

3.3.2.10.3. Teclas para navegação no Display e menus.

3.3.2.10.4. Sinalização para viva voz.

3.3.2.10.5. Tecla Flash.

3.3.2.10.6. Tecla Agenda.

3.3.2.10.7. Tecla Retenção.

3.3.2.10.8. Tecla Rechamada.

3.3.2.11. Tecla Mute.

3.3.2.12. Ajuste do volume de recepção do viva voz e monofone.

3.3.2.13. Ajuste do volume de campainha.

3.3.2.14. Transferência de Chamadas.

3.3.2.15. Desligar Chamadas.

3.3.2.16. Consulta / Retorno de Consulta.

3.3.2.17. Consulta Pendular.

3.3.2.18. Posição de retenção.

3.3.2.19. Espera de Chamadas.

3.3.2.20. Conferência.

3.3.2.21. Ativação do serviço de noturno na plataforma.

3.3.2.22. Agenda Interna.

3.3.2.23. Permitir o acesso à discagem abreviada comum.

3.3.2.24. Cor: grafite, preta fosca, champanhe, pérola ou equivalente (claro tom pastel). Outras cores estão sujeitas a aceitação, desde que discretas e compatíveis com ambiente empresarial.

3.3.3. MESA OPERADORA VIRTUAL

3.3.3.1. Caso o terminal atendedor do proponente não atenda a algum dos requisitos do item 3.3.2, inclusive em relação ao número de teclas programáveis, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, complementarmente ao terminal atendedor, solução de mesa



virtual (instalada em microcomputadores de propriedade do MPRS). Esta alternativa somente será aceita se a mesa virtual atender todos os requisitos estipulados no item 3.3.2, bem como o terminal atendedor deverá suprir as funções que permitam operações básicas pelas telefonistas quando de contingência que torne inoperante a mesa virtual, a exemplo de falta de energia elétrica.

3.3.3.1.1. O fornecimento e a validação da instalação do software e aplicativos da Mesa Operadora Virtual, nos microcomputadores da CONTRATANTE é de responsabilidade da empresa CONTRATADA. A Instalação do software e aplicativos da Mesa Operadora Virtual, nos microcomputadores da CONTRATANTE é de responsabilidade dos técnico da CONTRATANTE, estes serviços deverão ocorrer durante a execução dos trabalhos de instalação da central telefônica.

3.3.3.1.2. Os aplicativos fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos e sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE (Windows 7 e superiores).

3.3.3.1.3. Entende-se por Operações Básicas receber ligações, realizar ligações e transferir ligações.

3.3.3.2. Todos os custos, independentemente da solução adotada, deverão compor o valor final das centrais telefônicas. Dessa forma, devem ser incluídos no cálculo dos valores finais os preços referentes às licenças de uso e instalação das mesas virtuais.

3.4. MANUAIS E APLICATIVOS

3.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

3.4.1.1. Manuais de instalação, de programação e de manutenção que contenham todas as funções e facilidades disponíveis no sistema do equipamento fornecido.

3.4.1.2. Descritivo técnico de cada placa e/ou cartão que configuram o sistema, com nome, suas características e funções, se não incluso em outro material informativo relacionado acima.



3.4.1.3. Manual de instalação e de programação do aparelho Mesa Operadora e dos aparelhos telefônicos, incluindo todas as funções disponíveis.

3.4.1.4. Será entregue juntamente com as Centrais, cópia do aplicativo da Mesa Operadora Virtual, se for o caso.

3.4.1.5. Cópia dos Aplicativos pertinentes com indicação de suas funções e procedimentos de utilização,

3.4.1.6. Manuais de operação e montagem do sistema de alimentação, se não incluso em outro material informativo relacionado acima.

3.4.2. Todo o material deverá ser em PORTUGUÊS.

3.5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

3.5.1. Os serviços de instalação ficarão sob responsabilidade dos técnicos da CONTRATANTE e compreendem a montagem das centrais telefônicas, instalação de periféricos, interligação ao DG, conexão à rede LAN, ativação e programação.

As centrais telefônicas serão instaladas nos 12 (doze) primeiros meses após a assinatura do contrato.

3.5.2. Em razão da garantia dos equipamentos, é facultado à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos de instalação e ativação das centrais telefônicas através de seus técnicos.

3.5.2.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a relação dos profissionais selecionados para acompanhar as atividades de instalação dos equipamentos. A informação deverá ser por escrito, podendo ser através de correio eletrônico, contendo a identificação funcional de cada técnico. Esta informação deverá respeitar o prazo mínimo de antecedência de 1 (um) dia útil ao evento.

3.5.3. A CONTRATANTE comunicará, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, à CONTRATADA quando da instalação de cada uma das centrais.

3.5.3.1. Caso haja a instalação de alguma central sem o acompanhamento da CONTRATADA, ela terá o prazo de até 15 dias corridos para realizar uma vistoria. Se nestes 15 dias da instalação



não ocorrer a vistoria, por parte da CONTRATADA, significará automaticamente que ocorreu o aceite (homologação) da instalação da central e seus periféricos pela CONTRATADA.

3.5.3.2. Em caso de não concordância com a instalação, a CONTRATADA deverá especificar os itens discordantes, em relatório, e encaminhar à CONTRATANTE, para proceder os ajustes no prazo de até 15 (quinze) dias ou justificará os procedimentos executados durante a instalação do equipamentos.

3.5.3.3. A inclusão de qualquer uma das centrais na cobrança dos serviços mensais de manutenção será considerado, pela CONTRATANTE, como efetivo aceite (homologação) da instalação da central e seus periféricos, pela CONTRATADA.

3.5.3.4. Não poderá iniciar a cobrança dos serviços, pela CONTRATADA, sem a prévia comunicação da instalação pela CONTRATANTE.

3.5.3.5. O prazo médio de instalação de cada central será de até 3 dias úteis.

3.5.4. As programações básicas para a ativação e operação das centrais telefônicas, compreendem: faixa de numeração de ramais, categorias de ramais, autorização de discagem (números permitidos e não permitidos), códigos de acessos, grupos de captura, entroncamento Analógico, entroncamento Digital, entroncamento SIP, entroncamento CELFIX, programação de rotas, atendimento de chamadas, programação do terminal Mesa Operadora, programação de teclas, programação do Serviço Noturno, ativação do Identificador de chamadas (BINA), Rota de Menor Custo (LCR), transbordo de ligações (entrantes e saíntes), desvio de ligações e programação para acesso remoto e bilhetagem.

3.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.6.1. A prestação dos serviços de manutenção e programação devem respeitar os prazos do Acordo de Nível do Serviço (SLA)



- 3.6.2.** Os serviços de manutenção e programação deverão incluir todo o fornecimento de serviços, peças que não estejam cobertas pela garantia, por até 48 meses e equipamentos que se façam necessários à continuidade dos serviços pela central telefônica e seus acessórios (inclusive aplicativos da Mesa Operadora Virtual, se for o caso).
- 3.6.3.** Os serviços de manutenção e programação com fornecimento de peças iniciará a contar do aceite (homologação) da instalação de cada central telefônica pela CONTRATADA pelo período de até 48 meses, renovável pelo período legal.
- 3.6.4.** O fornecimento de peças engloba todas aquelas que não estiverem cobertas por garantia e que forem necessárias para a manutenção em funcionamento das centrais, inclusive as que forem danificadas por causas meteorológicas, problemas na rede elétrica, acidentes, e outros eventos não previstos pelo termo de garantia.
- 3.6.5.** Os procedimentos de manutenção e de programação poderão ser realizados remotamente. Caso não seja efetivo o suporte remoto, os procedimentos de manutenção deverão ser realizados “on site”, isto é, no local onde está instalada a central telefônica e deverão sempre ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE, sendo a responsabilidade da execução da CONTRATADA.
- 3.6.6.** As manutenções e demais providências em relação à rede interna de distribuição telefônica serão de responsabilidade da Unidade de Equipamentos do MPRS.
- 3.6.7.** As prestações de serviços de manutenção realizadas por demanda da CONTRATANTE ou por constatações da CONTRATADA, incluem o fornecimento, pela CONTRATADA, de peças, materiais e licenças que se fizerem necessárias.
- 3.6.8.** A prestação de serviços de programação, faz parte dos serviços de manutenção, incluindo atualizações de rotina, suporte técnico para a manutenção em operação ininterrupta e reinstalação de Mesa Virtual de Atendimento, garantindo as funcionalidades e plena capacidade das



Centrais Telefônicas, com destaque a permanente atualização do Plano de Numeração de suporte aos dispositivos VoIP.

3.6.9. Os procedimentos que podem causar descontinuidade nos serviços prestados pela Central Telefônica deverão ser antecipadamente comunicados à CONTRATANTE, visando a agilização das providências.

3.6.10. A CONTRATANTE será informada pela CONTRATADA das melhorias ou novas facilidades que possam ser agregadas a seus equipamentos, de forma a propiciar, a critério da CONTRATANTE, a realização de manutenções corretivas relativas a tais aspectos.

3.6.11. A CONTRATADA realizará atualização de programas e aplicativos, decorrentes de exigências operacionais ou originadas de mudanças na legislação pertinente, durante o período de contratação. Tais procedimentos deverão ser informados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual, a seu critério, poderá solicitar a prestação dos serviços correspondentes.

3.6.12. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de correções dos programas adquiridos de forma a prevenir situações que possam gerar falhas, inclusive quando estas situações foram identificadas durante os procedimentos de programação que não obtiveram os resultados desejados.

3.6.13. A CONTRATANTE, inclusive informada pela CONTRATADA, poderá solicitar a realização de alterações dos programas adquiridos que venham a ser recomendadas pelos laboratórios técnicos, objetivando manter e aperfeiçoar o desempenho da Central, suas partes e correspondentes aplicativos a ela agregados, de forma a assegurar o seu aperfeiçoamento e atualização.

3.6.14. Todos os materiais de trabalho e de instalação, aparelhos de uso necessários nos procedimentos de manutenção, reparo e programação, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e não deverão gerar ônus à CONTRATANTE.

3.6.15. Todas as despesas, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos equipamentos correrão por



conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus por esses serviços.

3.7. TREINAMENTO

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para até (18) dezoito técnicos indicados pela CONTRATANTE, divididos em duas turmas de 09 servidores cada, não simultâneas, compreendendo: operação, programação, configuração e verificação de problemas de todo o sistema adquirido pela CONTRATANTE. Todo o material didático necessário para a perfeita compreensão dos conteúdos deve ser fornecido pela CONTRATADA. Todas as despesas adicionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

3.7.2. A carga horária mínima do treinamento é de 40 h/aula, por turma.

3.7.3. Os treinamentos deverão proporcionar aos técnicos da CONTRATANTE, condições de executarem as tarefas de substituição e instalação de hardwares, reset geral, instalação de firmware, plano de numeração, formação de grupo de captura, formação de grupos de atendimento, bloqueio e desbloqueio de ramais, categoria de ramais, programação de LCR, programação e reset de senhas, alteração de tempo de flash, instalação e programação de troncos analógicos, digitais, extensão de PABX, E1 e SIP, interligação entre centrais, programação de música de espera, instalação e programação de aparelhos digitais e VoIPs, instalação e programação de mesa virtual em PC (se for o caso da solução em atendimento e gerenciamento de chamadas ofertada pela CONTRATADA), instalador do gerenciador de manutenção, configurações gerais, etc..

3.7.4. O treinamento deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE para o planejamento e execução plena do suporte em prevenção, manutenção e programação, local e remota, inclusive com identificação das necessidades de substituição de hardware e demais periféricos que compõe o sistema.

3.7.5. Os cursos deverão ser realizados em Porto Alegre.



3.7.6. A fim de preparação do ambiente para o treinamento, a CONTRATANTE disponibilizará, com antecedência de 2 dias úteis, salas de aula e a estrutura básica para que os cursos sejam ministrados

3.7.6.1. Entende-se por estrutura básica mesas, cadeiras, quadro-branco, computadores, rede LAN, elétrica e de telefonia.

3.7.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os professores/instrutores para ministrar os cursos. Também é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer, para o processo de aprendizagem, todo o material didático, individualizado por aluno, observado o item 3.7.10.

3.7.8. Todo o material didático deverá ser em Língua Portuguesa do Brasil.

3.7.9. O professor/instrutor deverá ser **profissional habilitado e autorizado pela CONTRATADA para ministrar o curso** e deverá ser certificado, junto ao fabricante nos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA terá responsabilidade direta sobre o profissional instrutor do curso.

3.7.10. Os equipamentos para instrução deverão atender a demanda de 1 (uma) unidade por cada 02 alunos, assegurando plenas condições de aprendizagem sobre os equipamentos e suas funcionalidades.

3.7.10.1. A CONTRATADA poderá dispor dos equipamentos fornecidos à CONTRATANTE ou prover equipamentos iguais (modelo e versão) aos ofertados neste edital.

3.7.10.2. Cada unidade de equipamentos compreende: central telefônica, terminal atendedor, aparelhos analógicos, aparelhos IPs e demais sistemas e acessórios que atendam ao objetivo do curso.

4. DO NÍVEL DE SERVIÇO - SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

4.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (SLAs), entendendo como SLA o tempo para atendimento e solução do problema relatado, expressos como indicadores definidos para o processo (conforme ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2011).



4.2. Os SLAs devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao CONTRATANTE. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

4.3. Caso a CONTRATADA não cumpra os níveis de serviço e qualidade estabelecidos neste Edital, ficará sujeita à aplicação das penalidades.

4.4. A CONTRATANTE será responsável pelo cálculo das penalidades para cada indicador bem como pela auditoria dos indicadores, caso seja necessário.

4.5. Os prazos para solução dos problemas estão descritos na tabela abaixo:

Região	SLAs para solução	
	Alto	Médio
Porto Alegre e Interior	1 dia útil	3 dias úteis

4.6. Conceitos:

4.6.1. SLA Alto: Solicitações ou problemas que impactem gravemente nas rotinas da CONTRATANTE, casos nos quais a CONTRATANTE informará a necessidade de urgência no momento da abertura do chamado, abaixo discriminados:

4.6.1.1. Central telefônica inoperante ou com restrições de funcionamento em mais de 50% dos ramais ou troncos (analógicos, digitais ou IP) ativos.

4.6.1.2. Qualquer solicitação que possa ser atendida e resolvida remotamente.

4.6.2. SLA Médio: Para solicitação de serviços novos ou problemas que necessitem atendimento presencial, desde que não se enquadrem nos serviços descritos no item 4.6.1.

4.7. Será considerado, para início da contagem do prazo de abertura do chamado (SLA), o momento em que é efetuada a comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado.



- 4.8.** Os chamados técnicos serão abertos por e-mail ou por sistema via Internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail de retorno, no prazo máximo de 1 hora após a comunicação feita pela CONTRATANTE, para o endereço ueq-contratadas@mprs.mp.br, confirmando e informando o número e a abertura do chamado. Qualquer alteração no endereço de e-mail será comunicada previamente pela CONTRATANTE. Será admitida a possibilidade de abertura de chamados por telefone, desde que praticados os mesmos procedimentos descritos anteriormente pela CONTRATADA.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar nome e telefone do contato responsável para eventuais informações ou ajustes operacionais que se fizerem necessários, bem como para ser utilizado em casos de indisponibilidade de acesso à internet.
- 4.10.** Na comunicação feita à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada, serão fornecidas apenas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:
- 4.10.1.** Identificação patrimonial do equipamento na Procuradoria-Geral de Justiça.
 - 4.10.2.** Número de série do equipamento.
 - 4.10.3.** Anormalidade observada.
 - 4.10.4.** Nome e telefone do responsável da CONTRATANTE pela abertura do chamado.
 - 4.10.5.** Localização do equipamento e responsável para contato.
 - 4.10.6.** Número do chamado interno da CONTRATANTE.
- 4.11.** Não poderá ser exigida da CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA ou da assistência técnica indicada, a realização de verificações, testes, atualizações e procedimentos remotos que envolvam a intervenção física no equipamento, por parte da CONTRATANTE, bem como solicitação de informações adicionais às explicitadas no item 4.10 como condição para a abertura ou solução do chamado junto à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada. A CONTRATANTE possui atendimento técnico especializado para filtrar os chamados indevidos e resolver os de fácil solução remota na maior parte dos casos.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente substituir, em caráter definitivo, equipamentos que tenham necessitado de três manutenções de qualquer natureza em um período de até 30 dias.



4.13. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, ou superiores, e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a CONTRATANTE. A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele substituído.

4.14. Para cada intervenção de manutenção deverá ser registrado um novo chamado técnico, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a reabertura de chamados pré-existentes para o referido equipamento.

4.15. Caso haja a necessidade de recolhimento de algum equipamento, é obrigatória a utilização de equipamento de *backup* (equipamento para substituição temporária) durante o prazo de reparo do equipamento recolhido. A disponibilização do equipamento de *backup* não poderá exceder o SLA previsto. O equipamento de *backup* deverá ser, no mínimo, de mesmo porte, capacidade e características do substituído. A substituição temporária do equipamento deverá ser precedida de autorização da Unidade de Equipamentos da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. RELATÓRIOS

5.1. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

5.1.1. Ao término de cada atendimento realizado, o técnico da CONTRATADA deverá deixar com o operador local o relatório de atendimento técnico, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1.1. Identificação do chamado (números de chamados da CONTRATANTE e da CONTRATADA).

5.1.1.2. Identificação do usuário responsável para contato (quando da abertura do chamado).

5.1.1.3. Identificação patrimonial do equipamento na CONTRATANTE.

5.1.1.4. Identificação do equipamento (número de série, local de instalação, cidade, etc.).



- 5.1.1.5. Data e hora da abertura do chamado.
- 5.1.1.6. Data e hora do início do atendimento.
- 5.1.1.7. Data e hora do final do atendimento (momento em que o equipamento foi restabelecido em perfeito funcionamento).
- 5.1.1.8. Identificação do técnico da CONTRATADA.
- 5.1.1.9. Descrição das atividades realizadas.
- 5.1.1.10. Observações.
- 5.1.1.11. Assinatura do técnico da CONTRATADA.
- 5.1.1.12. Nome completo legível e assinatura do usuário.
- 5.1.1.13. Nos casos de instalação, substituição ou recolhimento, identificação e número de série do novo equipamento e retirada da placa de patrimônio (Tombo) do equipamento recolhido.

5.1.2. A CONTRATADA deverá enviar o relatório de atendimento técnico digitalizado para o endereço de e-mail ueq-contratadas@mprs.mp.br até o final do dia útil seguinte ao atendimento. Caso este prazo não seja cumprido, será contabilizado como prazo total de atendimento (SLA) aquele transcorrido desde a comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA para abertura do chamado até a data de recebimento do relatório de atendimento técnico pelo e-mail indicado. Qualquer alteração no endereço de e-mail será comunicada previamente pela CONTRATANTE.

5.2. FATOR DE QUALIDADE

- 5.2.1. O fator de qualidade (Q), atribuído ao atendimento, tem por objetivo estabelecer um nível de qualidade referente à prestação do serviço, objeto desta contratação, regulando o número de incidentes que venham causar interrupção da prestação do serviço.
- 5.2.2. Para a aplicação do fator de qualidade, será considerado o número de chamados que foram solucionados dentro do prazo estabelecido (SLA), durante o mês, conforme segue:
 - 5.2.2.1. Até 90% dos atendimentos solucionados dentro do prazo: $Q = 1$.
 - 5.2.2.2. Abaixo de 90% a 80% dos atendimentos solucionados dentro do prazo:
 $Q = 0,95$.



5.2.2.3. Menos de 80% dos atendimentos solucionados dentro do prazo: $Q = 0,90$. Nesse caso, estará facultada a CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no Contrato por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2.3. Caso a CONTRATADA não alcance o resultado de $Q = 1$ durante um determinado mês, e também não tenha alcançado resultado de $Q = 1$ no mês anterior, será considerado $Q = 0,90$ para o mês em análise, incorrendo no que está previsto no item 5.2.2.3.

5.2.4. Caso a CONTRATADA não alcance o resultado de $Q = 1$ durante um determinado mês, e também não tenha alcançado resultado de $Q = 1$, por duas ou mais vezes, nos seis meses anteriores, será considerado $Q = 0,90$ para o mês em análise, incorrendo no que está previsto no item 5.2.2.3.

5.2.5. A aplicação do Fator de Qualidade (Q) não implica em renúncia, por parte da CONTRATANTE, de seus direitos estabelecidos no Contrato quanto à aplicação de multas por inadimplementos.

5.2.6. Os primeiros 90 (noventa) dias de contrato serão considerados FASE DE ADAPTAÇÃO, na qual serão apenas medidos os Fatores de Qualidade (Q) sem que ocorram sanções decorrentes neste período. Entretanto, durante este prazo a CONTRATADA já estará sujeita às penalidades contratuais por inadimplementos.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 48 meses, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS – DEMP, sendo prorrogáveis até o limite legal.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega das centrais telefônicas, dar-se-á em 03 (três) lotes, com os seguintes prazos e quantidades:

7.1.1. 10 (dez) equipamentos em até 30 dias para entrega, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS – DEMP.



- 7.1.2.** 20 (vinte) equipamentos de 120 até 150 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS – DEMP.
- 7.1.3.** 20 (vinte) equipamentos de 210 entre 240 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS – DEMP.
- 7.2.** As entregas deverão ser agendadas com a Unidade de Patrimônio com 02 dias de antecedência.
- 7.3.** O local de entrega dos itens será na Unidade de Patrimônio, situada na Rua Voluntários da Pátria, 1891 (entrada pela Rua Paraíba), Porto Alegre, RS, telefone (51) 3346-2362.
- 7.4.** O recebimento de cada lote ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- 7.4.1.** provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação;
- 7.4.2.** definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a sua substituição.
- 7.4.2.1.** Será emitido pela Área Técnica um parecer sobre a verificação dos itens entregues conforme Edital.
- 7.4.2.2.** Caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo do lote entregue.
- 7.4.3.** Nenhuma ordem de fornecimento, entrega ou recebimento de objeto se dará no período de suspensão do expediente do CONTRATANTE (entre 20 de dezembro/2017 e 06 de janeiro/2018), salvo alguma emergência verificada pela CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA com antecedência.
- 7.5.** O primeiro treinamento deverá ter início em até 30 (trinta) dias a contar primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS – DEMP. Este prazo poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ou de comum acordo entre as partes



envolvidas, permanecendo a CONTRATANTE como autônoma e portadora da decisão final sobre o assunto.

8. GARANTIA

8.1. A garantia dos equipamentos fornecidos (item 1.1) compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, a substituição de peças, bem como quaisquer circunstâncias que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento de todos os recursos do equipamento.

8.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses a contar do Recebimento definitivo.

8.3. Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo manual do fabricante, na instalação e homologação .

8.4. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte e mão de obra dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus por esses serviços.

8.5. Todos os materiais de trabalho e aparelhos de uso necessários nos procedimentos de instalação, manutenção, reparo e programação, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e não deverão gerar ônus à CONTRATANTE.

8.6. A empresa prestadora do serviço de assistência técnica, seja o fabricante, a CONTRATADA ou uma terceira, deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

9. PREÇO, PAGAMENTO e REAJUSTE.

9.1. Da aquisição das Centrais - item 1.1:



9.1.1. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória de cada lote das centrais telefônicas.

9.1.2. O valor corresponde ao pagamento das centrais telefônicas ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia após o Recebimento Definitivo de cada lote entregue.

9.1.2.1. Entre os dias 20 de dezembro/2017 e 06 de janeiro/2018, período no qual a CONTRATANTE encontra-se em recesso, não ocorrerá nenhum pagamento e o prazo de que trata o caput deste item será suspenso.

9.1.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

9.1.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

9.1.5. Não haverá reajuste de preços.

9.2. Dos serviços de manutenção e programação:

9.2.1. O serviços de manutenção começarão a ser cobrados a partir da instalação e comunicação feita pela Contratante e a homologação pela CONTRATADA.

9.2.2. O documento fiscal deverá ser apresentado, no mês subsequente ao da prestação do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato no email " nf-agtic@mprs.mp.br " ou para Assessoria de Governança - Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198, para verificação e atestação dos serviços.

9.2.3. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal no mês subsequente a prestação de serviços.

9.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação de centrais efetivamente instaladas por localidade até o término na totalidade das instalações.

9.2.5. O valor a pagar deverá ser calculado da seguinte forma:



$V_p = V_{mu} \times N_{ci} \times Q$, onde:

V_p = Valor a ser pago pela manutenção do período, correspondente a um mês de serviço prestado.

V_{mu} = Valor da mensalidade do serviço de manutenção para uma unidade instalada.

N_{ci} = Número de centrais instaladas.

Q = Fator de Qualidade.

9.2.5.1. Para o cálculo do número de centrais instaladas (N_{ci}), serão considerados apenas os equipamentos que estiverem efetivamente instalados desde o início do período e avaliados pelo Fator de Qualidade.

9.2.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

9.2.7. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

9.2.8. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

9.2.9. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, **a contar do mês da apresentação da proposta** de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV.

9.2.10. **O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.** A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.



9.3. Do Treinamento – Item 1.3:

9.3.1. O documento fiscal deverá ser apresentado, no mês subsequente ao término do treinamento da segunda turma de servidores e será encaminhado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato no email “ nf-agtic@mprs.mp.br ” ou para Assessoria de Governança - Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198, para verificação e atestação dos serviços

9.3.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

9.3.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

9.3.4. Não haverá reajuste de preços .

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Direitos da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

10.2. Direitos da CONTRATADA:

10.2.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.3. Deveres da CONTRATANTE:

10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA.

10.4. Deveres da CONTRATADA:

10.4.1. Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo aceito equipamento/peça que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.

10.4.2. Todos os Equipamentos, componentes e peças de reposição utilizados nas manutenções corretivas serão novos e de primeiro uso.



- 10.4.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
- 10.4.5.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.4.6.** Permitir a fiscalização pelo contratante.
- 10.4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.4.8.** Não transferir a outrem os compromissos avençados.
- 10.4.9.** Prestar a garantia dos equipamentos buscando o fator de qualidade Q=1 durante todo o prazo contratado
- 10.4.10.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 10.4.11.** Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.

11. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A Gestão do Contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, telefone (51) 3295-8240, email: contratos@mprs.mp.br.
- 11.2.** A fiscalização será exercida pela Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Roni Martins Botelho ou Sanaí Oliveira da Silva, com endereço na Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.



12. SANÇÕES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.2.** A CONTRATADA ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 12.3.** A CONTRATADA também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 12.4.** A multa dobrará no caso de reincidência.

13. DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1.** Comprovação de Certificação de Homologação pela ANATEL dos seguintes módulos de interfaces:
- 13.1.1.** Módulo interface de ramais analógicos (FXS);
 - 13.1.2.** Módulo interface de ramais IP;
 - 13.1.3.** Módulo interface de troncos analógicos (FXO);
 - 13.1.4.** Módulo de troncos digitais (E1 R2 Digital/ RDSI-PRI);
 - 13.1.5.** Módulo interface de troncos IP (Protocolo SIP);
- 13.2.** Declaração de que o Instrutor que ministrará o treinamento possui certificação do fabricante quanto ao equipamento fornecido.
- 13.3.** Declaração de que possui centro ou unidade de manutenção e assistência técnica homologada pelo fabricante para atendimento pleno do escopo da manutenção.
- 13.4.** A falta de qualquer das declarações e comprovações solicitadas no item 13 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e *atendimento de* no mínimo, 25 equipamentos, compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada com a LICITANTE.

14.1.1. A comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado, desde que a soma dos equipamentos atinja o mínimo exigido.

15. LOTES E LOCAIS POSSÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

lotes de centrais	Município	lotes de centrais	Município
1	Montenegro	4	Tucunduva
	Sapiranga		São francisco de paula
	Portão		Vera cruz
	Dois Irmãos		Arroio do tigre
	Três Coroas		Faxinal do soturno
	Parobé		Não-me-toque
	Triunfo		Palmares do sul
	Butiá		Porto xavier
	Eldorado Do Sul		Sananduva
	São Sebastião Do Caí		Arroio grande
2	Sto Antônio Da Patrulha	5	Arvorezinha
	Canela		Augusto Pestana
	Guaporé		Bom Jesus
	Ibirubá		Canguçu
	Rosário Do Sul		Gaurama



	Candelária		Piratini
	Cerro Largo		Lagoa Vermelha
	Horizontalina		Restinga Seca
	Marau		Santo Cristo
	Tapera		São José Do Ouro
3	Nova Prata		
	São Francisco De Assis		
	São Pedro Do Sul		
	Taquari		
	Encantado		
	Três De Maio		
	Três Passos		
	Itaqui		
	Júlio De Castilhos		
	Mostardas		



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042**

_____,
representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 135/2017**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa _____

_____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042/2017

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 135/2017 que.....
(nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2017.

(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042/2017**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2017
PROCESSO SGA N.º 1236.000.042/2017**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.



Documento assinado digitalmente por (verificado em 22/11/2017 10:19:00):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **21/11/2017 15:06:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **ouYc-DmUQaawnK-7-rIFhQ@SGA_TEMP** e o CRC **27.3948.4670**.

1/1